



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro - Josenópolis - MG - inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº 033.231.556-88, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **AMARAL S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.066/0001-35, com sede Av. Mestra Fininha, nº 726, Centro, Montes Claros, MG, neste ato representada por Diego Amaral Silva, Carteira de Identidade nº MG-13.579.736 SSP/MG e CPF nº 078.292.346-12, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Futura e Eventual Contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais. Elaboração de projetos de pavimentação (CBUQ, PMF e bloquete). Elaboração de projetos Elétricos. Projetos de arquitetura e paisagismo. Execução de mapeamento de ruas com aerofotogrametria. Projetos de cobertura e galpão em estrutura metálica. Levantamentos Topográficos, Impressão de projetos em formato A4, A1 ou A0 para o Município de Josenópolis/MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	Elaboração de projetos de drenagem. Elaboração de projetos estruturais. Elaboração de projetos de pavimentação (CBUQ, PMF e bloquete). Elaboração de projetos Elétricos. Projetos de arquitetura e paisagismo. Execução de mapeamento de ruas com aerofotogrametria. Projetos de cobertura e galpão em estrutura metálica. Levantamentos Topográficos. Impressão de projetos em formato A4, A1 ou A0 para o Município de Josenópolis/MG.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Serviços ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



3.1 - Elaboração de conjunto de documentos composto por desenhos, plantas, memoriais, planilhas e outros para reforma ou construção de obras diversas.

Levantamento topográfico: trabalho de medição visando retratar a conformação do terreno de determinado local. Os trabalhos de topografia também podem ser utilizados para locação de obras e outras estruturas ou elementos. Elaboração de projetos consiste em avaliar as condições locais, os objetivos de cada projeto, as normas e particularidades de cada local e de cada projeto e a precisão das informações.

3.1.1 - O prazo para início dos serviços se dará em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de serviços, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

3.1.2 - Para o realização dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2- Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de serviços, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de serviços ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7- Fica autorizada a adesão nesta Ata de órgãos não participantes, mediante anuência do Município de Josenópolis. Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento advindo de adesão de órgão não participante ficará adstrito a sua responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Serviços apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



- a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de serviços, devidamente assinadas.
- 4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de serviços/recebimento.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.
- 5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 6 - COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

- 6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.
- 6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida nos serviços.
- 6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:
- 6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao serviços dos bens.
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.
- 6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o serviços dos bens.

### 6.3 - COMPETE AO FORNECEDOR:

- 6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- 6.3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, inclusive despesas com impressão de plantas/croquis, alimentação, hotel, manutenção de seus equipamentos e combustível.
- 6.3.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.5 - Observar os prazos estipulados.
- 6.3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



6.3.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Serviços no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis  
Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



- 8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviços;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviços, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do serviços, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.
- 8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;
- 9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.
- 9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não os serviços.
- 9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de serviços efetuados.
- 9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou

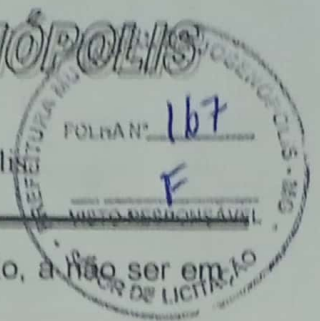


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br



notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

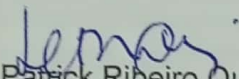
9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, 26 de Agosto 2021.

PELO CONTRATANTE:

  
Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal de Josenópolis

AMARAL S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 16.783.956/0001-35

Diego Amaral Silva

CPF: 078.292.346-12

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Alves Albuquerque

CPF: 042.013.316-01

NOME: Lamiris Ferreira de Araujo

CPF: 107314.556.52